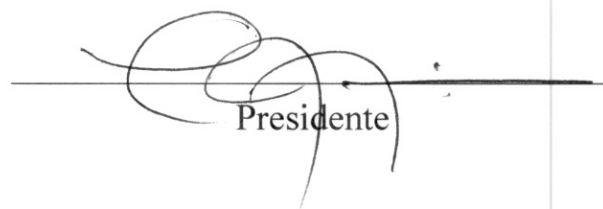


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 64/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/06/2018

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, is written over a solid horizontal line. The signature is positioned to the left of the word 'Presidente'.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.044, DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho que “Institui a Campanha de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência, no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 64/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de junho de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.044, DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

Institui a Campanha de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 64/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente na segunda semana de Maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de junho de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de junho de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1045/2018

Ibitinga, 20 de junho de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.041/2018, 5.042/2018, 5.043/2018 e 5.044/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

